



PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 102/2024 TRE/PRE/GABPRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 102/2024 TRE/PRE/GABPRE

Constitui Grupo de Trabalho para elaborar estudos com a finalidade de implementar o Juiz das Garantias no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo arts. 43, XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/MS nº [8801/2022](#)), e

CONSIDERANDO o teor do art. 3º da Lei nº [13.964](#), de 24 de dezembro de 2019, que criou a possibilidade de designação do "Juiz das Garantias", introduzido nas disposições do Decreto-Lei nº [3.689](#), de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal);

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº [6.298](#), [6.299](#), [6.300](#) e [6.305](#);

CONSIDERANDO que o Tribunal Superior Eleitoral aprovou ato normativo que trata da implementação do "Juiz das Garantias", no âmbito da Justiça Eleitoral, ao apreciar o Processo nº 0600299-79.2024.6.00.0000, na Sessão Plenária do dia 7 de maio de 2024, conforme Resolução TSE nº [23.740](#), publicada no [DJE-TSE](#) no dia 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, Grupo de Trabalho (GT_JG) encarregado pela elaboração de estudos com a finalidade de subsidiar a criação e instalação do "Juiz de Garantias" no âmbito desta circunscrição.

Art. 2º. Integram mencionado Grupo de Trabalho:

I - Dr. Fernando Chemin Cury, Juiz Auxiliar da Presidência, que atuará como Coordenador;

II - Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria, que atuará como Vice Coordenador;

III - Dr. Albino Coimbra Neto, designado para o cargo de Juiz da 35ª Zona Eleitoral de Campo Grande/MS;

IV - Tatiana Quevedo de Souza Rodrigues, servidora representante da Secretaria Judiciária;

V - Anselmo Gonçalves Nina Júnior, servidor representante da Corregedoria Regional Eleitoral.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a colaborar, em reunião ou etapa específica, representantes de outras unidades deste Tribunal, cujas atribuições sejam relacionadas à consecução do objetivo do Grupo de Trabalho.

Art. 3º. Considerando o prazo previsto no art. 1º, da Resolução TSE nº [23.740](#), o Grupo de Trabalho deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar relatório pormenorizado contendo o resultado dos trabalhos realizados e eventuais sugestões de encaminhamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente

[REDACTED]